



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV**

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria a Servidora **LUZANITA BEZERRA DE OLIVEIRA SILVINO**, professora, lotada na Secretaria de Educação do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único, art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 em consonância com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 62 da lei municipal nº 1429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora efetiva, Sra. **LUZANITA BEZERRA DE OLIVEIRA SILVINO**, brasileira, casada, com CPF nº , RG nº , SSP-CE, Servidora Pública Efetiva do Município de Cascavel/CE, matrícula nº 71484, com admissão em 02/04/1988, no cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação do Município, com proventos integrais na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimentos Integrais (art. 62 da lei municipal nº 1.429/2009)	R\$ 3.215,58
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (25%, art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 803,90
Vantagens Pessoais – Gratificação (20% lei 1093/2002)	R\$ 643,12
TOTAL	R\$ 4.662,60

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2020, revogado as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 02 de janeiro de 2020.

Von Brawn Cérés e Santos
Presidente do CAPREV

Tiago Lutiane Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal